



PARECER N° 201/2020 – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA

Emenda Aditiva nº CM 012/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 094/2019

1. Relatório

Trata-se de emenda aditiva ao projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador César Tarzan que ao projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Renato Ferreira, Dr. Delano Santiago e Josafá Anderson que “dispõe sobre a proibição de capina química nas áreas que menciona no âmbito do Município de Divinópolis”.

Em resumo a intenção do projeto é estabelecer proibição de realização da capina química com utilização de substâncias não autorizadas pelos órgãos competentes em áreas do Município em faixas de domínio de ferrovias, ruas, passeios e terrenos não ocupados. Por seu turno a emenda apresentada intenciona viabilizar a realização da capina química nas situações em que outros métodos se mostrem ineficazes, com restrição de sua aplicação à solos que contenham pedregulhos, cascalho, estejam às margens de rodovias e ferrovias, em áreas sob redes de transmissão de energia, pátios industriais, oleodutos e aceiros, condicionando ainda o uso à produtos da linha não agrícola registrados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Em sua justificativa o Exmo. Vereador autor da emenda sustenta que a proposta é tornar o projeto mais completo e colocá-lo em consonância com decisões do Poder Judiciário que trariam chancela às ressalvas apresentadas à restrição.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade e antijuridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico manifestou-se pela não aprovação.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência, especificamente observado o disposto no art. 90, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na Emenda ao PLCM nº 094/2019 não são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** da Emenda Aditiva nº CM 012/2020 ao Projeto de Lei nº CM 094/2019.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

Renato Ferreira

Vereador Presidente da
Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Dr. Delano Santiago

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Saúde, Meio
Ambiente e Ciência da Câmara
Municipal de Divinópolis

Josafá Anderson

Vereador Membro da Comissão
de Saúde, Meio Ambiente e
Ciência da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal

PLCM 094/2019 (emenda CM 012/2020)